



# INFORMATIVO OFICIAL

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 34 – Piraí, 02 de Julho de 2024 – N°2765

**DECRETO 6.426/24  
DE 02 DE JULHO DE 2024**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$4.130,11 (Quatro mil, cento e trinta reais e onze centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6426				
Suplementação de Créditos				Data 02/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
492	478	1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903600.15000000	3.000,00
818	478	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31909200.15000000	130,11
818	491	1	1.13.1.08.244.0034.2241.31909200.15000000	1.000,00
<b>Soma:</b>				<b>4.130,11</b>
Anulação de Créditos				Data 02/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
478		1	1.13.1.08.244.0025.2128.33903000.15000000	3.130,11
491		1	1.13.1.08.244.0034.2241.33903200.15000000	1.000,00
<b>Soma:</b>				<b>4.130,11</b>

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de julho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**DECRETO 6.427/24  
DE 02 DE JULHO DE 2024**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de Novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º § 1º, inciso I da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de **R\$485.392,66 (Quatrocentos e oitenta e cinco mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e seis centavos.)** destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

Decreto Nº 6427				
Suplementação de Créditos				Data 02/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Orçamentária	U.O. / Classificação Crédito	Valor
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO				
1028	1028	1	1.16.0.15.452.0036.2253.33903900.27510000	485.392,66
<b>Soma:</b>				<b>485.392,66</b>
<b>Aproveitamento do Superávit Financeiro do Exercício Anterior.....</b>				<b>485.392,66</b>

**Art.2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023,

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 02 de julho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

**MEDIDAS DE PREVENÇÃO AO CORONAVÍRUS**

- USE MÁSCARA
- HIGIENIZE AS MÃOS COM ÁLCOOL 70%
- EVITE CONTATO FÍSICO
- DISTÂNCIA MÍNIMA DE 1,5 METROS

pirai.rj.gov.br/covid19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUS

PIRAÍ CONTRA O CORONA

**DECRETO 6.428/24  
DE 02 DE JULHO DE 2024**

**Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$336.530,99 (Trezentos e trinta e seis mil, quinhentos e trinta reais e noventa e nove centavos.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6428					
Suplementação de Créditos					Data 02/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
32	42	1	1.02.0.04.122.0029.2146.33909200.15000000	7.481,61	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
164	167	1	1.05.0.04.123.0017.2097.33903900.15000000	10.000,00	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
691	690	1	1.19.0.12.361.0015.2154.31909400.15001001	20.000,00	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE		
1029	856	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.27050000	104.259,48	
1029	855	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.27050000	32.795,81	
1029	852	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.27050000	42.409,27	
1029	871	1	1.14.0.04.122.0029.2157.33903900.27050000	119.584,82	

Soma:					336.530,99
Anulação de Créditos					Data 02/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
42		1	1.02.0.06.181.0037.1257.33903000.15000000	7.481,61	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA		
167		1	1.05.0.04.128.0031.2193.33903500.15000000	10.000,00	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
690		1	1.19.0.12.361.0015.2154.31901600.15001001	20.000,00	
			PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO		
852		1	1.03.0.04.127.0003.2013.44906100.27050000	42.409,27	
			SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
855		1	1.16.0.15.451.0030.2178.44905100.27050000	32.795,81	
856		1	1.16.0.15.122.0031.2195.44905100.27050000	104.259,48	
871		1	1.16.0.15.451.0030.2179.44905100.27050000	119.584,82	
Soma:					336.530,99

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º** - Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de julho de 2024.**

**RICARDO CAMPOS PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL**

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

**PREFEITO**  
Ricardo Campos Passos

**VICE-PREFEITO**

**SECRETARIAS**

### ADMINISTRAÇÃO

Daniel Miceli de Freitas  
Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Renan Silva Gonçalves da Cruz  
Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9958  
E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Valcimar Teixeira Ferreira  
Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA, EVENTOS E ECONOMIA CRIATIVA

Arthur Reis Ferreira  
Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Vania Alves Lima  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9969  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Miguel Barbosa de Freitas  
Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
Telefone: (24) 2431-6478  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [secindcom@pirai.rj.gov.br](mailto:secindcom@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Rua XV de Novembro nº 390  
Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Dilma Rodrigues Campos Passos  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone:  
E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Rosane Teixeira Passos  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Tel: (24) 2431-9966  
Fax: (24) 2431-9976  
E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Kleber Luis Sousa  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9955  
Fax: (24) 2431-9957  
E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Moacir Gonçalves da Rocha Junior  
Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
E-mail: [secturismo@pirai.rj.gov.br](mailto:secturismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Julio Cezar da Fonseca Alves  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9970  
E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

Jorge Ricardo Melhem Franco  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (Sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9906 / (24) 2431-9937  
E-mail: [seplan@pirai.rj.gov.br](mailto:seplan@pirai.rj.gov.br)

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: Aílto Silva Neto  
Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
Telefone: (24) 2431-9904  
E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Giane Aparecida Gioia  
Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Darlei Gomes de Moraes  
Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
Telefone: (24) 2431-9953  
E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Daniel Miceli de Freitas. Interino  
Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9968  
E-mail: [smt@pirai.rj.gov.br](mailto:smt@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
Vice presidente: Carlos Alexandre Correia da Silva  
1º Secretário: Luiz Fernando Colucci Junior  
2º Secretário: Ronaldo Correia Leite

#### Vereadores

Wilden Vieira Silva  
Roberto Horta Jardim Salles  
Sebastião dos Santos Justiniano  
João Carlos dos Santos Máximo  
Alex Joaquim da Silva  
Alexandro Sena Silva  
José Paulo Carvalho de Oliveira

#### Edição

Coordenador  
Luiz Eduardo Passos Pereira  
Divisão de Comunicação Social  
Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
Telefone: (24) 2431-9981  
E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)



**DECRETO 6.429/24  
DE 02 DE JULHO DE 2024****Abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando de suas atribuições legais e de acordo com a Lei nº 1.732, de 13 de novembro de 2023;

**CONSIDERANDO** a insuficiência em dotação do orçamento em vigor;

**CONSIDERANDO** que é da competência do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar e tempo útil a soma dos recursos suficientes;

**CONSIDERANDO** o disposto no art.43.º, inciso III da Lei nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 1.724, de 04 de setembro de 2023 em seu artigo 13;

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$1.642.672,00 (Um milhão, seiscentos e quarenta e dois mil e seiscentos e setenta e dois reais.)** destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

Decreto Nº 6429					
Suplementação de Créditos					Data 02/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
274	269	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	10.000,00	
274	267	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	1.400,00	
274	272	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	43.000,00	
274	261	1	1.10.1.10.122.0032.2238.33903900.15001002	1.517.800,00	
301	303	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33904000.16000001	35.600,00	
301	296	1	1.10.1.10.301.0051.2306.33904000.16000001	29.000,00	
313	315	1	1.10.1.10.302.0051.2307.33903900.16000002	5.872,00	
Soma:				1.642.672,00	
Anulação de Créditos					Data 02/07/2024
Cód. Reduz.	Cód. Reduz. Origem	Tipo de Crédito	U.O. / Classificação Orçamentária	Valor	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					
261		1	1.10.1.10.122.0032.2237.31901100.15001002	1.517.800,00	
267		1	1.10.1.10.122.0032.2237.31911300.15001002	1.400,00	
269		1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904000.15001002	10.000,00	
272		1	1.10.1.10.122.0032.2237.33904900.15001002	43.000,00	
296		1	1.10.1.10.301.0051.2306.33903000.16000001	29.000,00	
303		1	1.10.1.10.301.0051.2306.44905200.16000001	35.600,00	
315		1	1.10.1.10.302.0051.2307.33904000.16000002	5.872,00	
Soma:				1.642.672,00	

**Artigo 2º** - Para cobertura do crédito mencionado no artigo anterior, fica anulado e igual importância do orçamento as seguintes dotações:

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de julho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
PREFEITO MUNICIPAL

**PORTARIA Nº 0840/2024.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 04780/2024;

**R E S O L V E** conceder por prorrogação, afastamento por incapacidade temporária para o trabalho, pelo período de 15/05/2024 a 05/06/2024, perfazendo 22 (vinte e dois) dias, a servidora municipal, **KAREN DE PINHO LOURO**, Técnico de Laboratório, matrícula nº 11459, nos termos do parágrafo 3º, art. 9, da EC 103/2019

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 02 de julho de 2024.

**RICARDO CAMPOS PASSOS**  
Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****DESPACHO  
PROCESSO Nº 09295/24**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação do grupo musical “Kris e Kaylane” para apresentação no Encontro de Comitivas 2024, em favor da empresa “**RM Guerra Produção Musical Ltda**”, no valor de **R\$-2.980,00 (Dois mil, novecentos e oitenta reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 09295/2024.

Pirai, 02 de julho de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

**DESPACHO  
PROCESSO Nº 09327/24**

Ratifico nos termos do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/21 e legislação suplementar, a inexigibilidade de licitação para Contratação do cantor católico “Davidson Silva” para apresentação na Festa da Padroeira do Município Nossa Senhora Santana, em favor da empresa “**GBA Produções Artísticas Ltda**”, no valor de **R\$-45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, de acordo com o inciso II, do artigo 74, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, conforme parecer favorável da Douta Procuradoria – Processo nº 09327/2024.

Pirai, 02 de julho de 2024.

**Ricardo Campos Passos**  
Prefeito Municipal

Estado do Rio de Janeiro  
MUNICÍPIO DE PIRAI

PREGÃO ELETRÔNICO N° 023/2024.

Objeto: Aquisição de veículos por meio de Emenda Parlamentar.

Data/Hora: 15/07/2024 às 09horas

Local: Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, n° 16-Fundos, Centro, Pirai-RJ

Informações: Este edital e seus anexos estarão disponíveis no endereço eletrônico [WWW.NOVOBBMNET.COM.BR](http://WWW.NOVOBBMNET.COM.BR), podendo alternativamente, ser adquirido na Secretaria Municipal de Administração, no endereço acima referido, no horário de 08h às 17h, de segunda à sexta-feira –Tel: (024) 2431-9964/9950, ou por meio eletrônico <https://transparencia.pirai.rj.gov.br/contratos-e-licitacoes>.

Secretaria Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO N° 001/2024 DE 28 DE JUNHO DE 2024.



DESIGNA A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO COM A FINALIDADE DE DEFINIR O PROJETO A SER INDICADO PARA O PRÊMIO MAGDA SOARES: TRANSFORMANDO VIDAS PELA LEITURA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIRAI/RJ, no uso das atribuições que lhe são conferidas;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SEEDUC N° 6259 DE 14 DE MAIO DE 2024, que dispõe sobre o regulamento e a divulgação do Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura, destinado a premiar professores com projetos destacados na alfabetização das redes públicas municipais do Estado do Rio de Janeiro,

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear a Comissão de Avaliação para atuar no âmbito do Prêmio Magda Soares: Transformando Vidas pela Leitura, composta por:

1. Hiará Dias Leandro;
2. Paloma Mensor Ferreira;
3. Jucielma Matias dos Santos Lima;
4. Adriana Helena Pires de Oliveira;
5. Valéria Valente do Nascimento Loures Rodrigues;
6. Fagner Geison da Silveira.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 28 de junho de 2024.

Secretaria Municipal de Educação

Sandra Neves de Almeida Guimarães  
Matr.: 12663  
Secretaria Municipal de Educação

PROCURADORIA

NOTIFICAÇÃO

O Município de Pirai, com fundamento na Lei Federal n° 13.465/2017, art. 31, §§ 1°, 4° e 5° e incisos e o contido nos autos do **processo administrativo n° 09973/2023-01**, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, pela via da **Legitimação Fundiária** (art. 23 da Lei Federal n° 13.465/2017), da área ocupada pela comunidade denominada **BELA VISTA**, descrita no anexo único, localizada no bairro Arrozal, na Avenida do Sol, n° 46, neste Município - RJ, abrangendo uma área de 74.973,06m², desituação proprietária privada, de titularidade da **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI E VOLTA REDONDA, sobre ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DENOMINADO CHÁCARA, NA ZONA URBANA DE ARROZAL, COM 324.422,84M² – MATRÍCULA N° 2.913**, junto Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Pirai/RJ; confrontando com o imóvel retromencionado, parcialmente abrangido, conforme certidões fornecidas pelo Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Pirai/RJ, NOTIFICA PROPRIETÁRIA RECIPROCAMENTE CONFRONTANTE, abaixo relacionada e **TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS** na área objeto da Reurb-S, acima citada, com suas características e confrontações constantes do anexo único, abaixo descrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, querendo apresente neste na sede deste Município, com endereço na Praça Getúlio Vargas - Centro, Pirai - RJ, 27175-000, impugnação ao referido processo de Legitimação Fundiária, ficando advertido que a não apresentação da impugnação, terá continuidade as demais etapas do processo de regularização fundiária de interesse social pela via da Legitimação Fundiária em favor das famílias residentes no local, identificadas no levantamento físico e no cadastro socioeconômico realizados pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ (Processo SEI-E-19/014/126/2015).

PROPRIETÁRIA E RECIPROCAMENTE CONFRONTANTE:

1. **MITRA DIOCESANA DE BARRA DO PIRAI E VOLTA REDONDA**, sociedade religiosa, inscrita no CNPJ sob o n° 28.572.303/0001-06, com sede à Rua 25B, n° 44, Vila Santa Cecília, Volta Redonda/RJ, na pessoa de seu representante legal, enquanto proprietária do imóvel constituído pela **ÁREA REMANESCENTE DO IMÓVEL DENOMINADO CHÁCARA, NA ZONA URBANA DE ARROZAL, COM 324.422,84M² – MATRÍCULA N° 2.913**, junto Cartório do 1° Ofício de Registro de Imóveis de Pirai/RJ, parcialmente abrangido pela área objeto da Reurb-S, acima citada, com suas características e confrontações constantes do anexo único, abaixo descrito, bem como a ela reciprocamente confrontante.

ANEXO ÚNICO  
MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA OCUPADA PELA COMUNIDADE URBANA DENOMINADA BELA VISTA – PIRAI – RJ

Área localizada no bairro Arrozal, na Avenida do Sol, n° 46, Município de PIRAI/RJ, abrangendo uma área de 74.973,06m², e perímetro de 2.459,45m, o perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1 de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X) 598.683,670 m e Norte (Y) 7.500.045,850 m referentes ao meridiano central 45°00'; daí, confrontando com , com azimute de 149°58'46" e distância de 44,59 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte 7.500.007,240 m, Este 598.705,980 m ;daí, confrontando com , com azimute de 154°00'34" e distância de 57,09 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte 7.499.955,920 m, Este 598.731,000 m ;daí, confrontando com , com azimute de 131°57'06" e distância de 7,18 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte 7.499.951,120 m, Este 598.736,340 m ;daí, confrontando com , com azimute de 124°45'44" e distância de 15,12 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte 7.499.942,500 m, Este 598.748,760 m ;daí, confrontando com , com azimute de 128°02'00" e distância de 15,86 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte 7.499.932,730 m, Este 598.761,250 m ;daí, confrontando com , com azimute de 146°47'08" e distância de 15,37 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte 7.499.919,870 m, Este 598.769,670 m ;daí, confrontando com , com azimute de 155°56'29" e distância de 13,91 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte 7.499.907,170 m, Este 598.775,340 m ;daí, confrontando com , com azimute de 155°48'52" e distância de 21,11 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte 7.499.887,910 m, Este 598.783,990 m ;daí, confrontando com , com azimute de 155°05'52" e distância de 28,36 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte 7.499.862,190 m, Este 598.795,930 m ;daí, confrontando com , com azimute de 155°46'20" e distância de 32,90 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte 7.499.832,190 m, Este 598.809,430 m ;daí, confrontando com , com azimute de 153°58'43" e distância de 24,98 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte 7.499.809,740 m, Este 598.820,390 m ;daí, confrontando com , com azimute de 160°17'30" e distância de 34,01 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte 7.499.777,720 m, Este 598.831,860 m ;daí, confrontando com , com azimute de 156°40'19" e distância de 12,20 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte 7.499.766,520 m, Este 598.836,690 m ;daí, confrontando com , com azimute de 154°44'44" e distância de 34,81 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte 7.499.735,040 m, Este 598.851,540 m ;daí, confrontando com , com azimute de 153°52'17" e distância de 19,96 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte 7.499.717,120 m, Este 598.860,330 m ;daí, confrontando com , com azimute de 151°01'23" e distância de 10,73 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte 7.499.707,730 m, Este 598.865,530 m ;daí, confrontando com , com azimute de 149°38'12" e distância de 89,99 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte 7.499.630,080 m, Este 598.911,020 m ;daí, confrontando com , com azimute de 243°28'42" e distância de 23,60 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte 7.499.619,540 m, Este 598.889,900 m ;daí, confrontando com , com azimute de 330°08'54" e distância de 17,32 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte 7.499.634,560 m, Este 598.881,280 m ;daí, confrontando com , com azimute de 240°32'14" e distância de 29,99 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte 7.499.619,810 m, Este 598.855,170 m ;daí, confrontando com , com azimute de 331°49'47" e distância de 34,80 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte 7.499.650,490 m, Este 598.838,740 m ;daí, confrontando com , com azimute de 243°47'48" e distância de 53,85 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte 7.499.626,710 m, Este 598.790,420 m ;daí, confrontando com , com azimute de 316°18'07" e distância de 9,96 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte 7.499.633,910 m, Este 598.783,540 m ;daí, confrontando com , com azimute de 49°38'15" e distância de 10,67 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte 7.499.640,820 m, Este 598.791,670 m ;daí, confrontando com , com azimute de 341°57'39" e distância de 36,17 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte 7.499.675,210 m, Este 598.780,470 m ;daí, confrontando com , com azimute de 86°02'45" e distância de 19,58 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte 7.499.676,560 m, Este 598.800,000 m ;daí, confrontando com , com azimute de 15°12'55" e distância de 32,88 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte 7.499.708,290 m, Este 598.808,630 m ;daí, confrontando com , com azimute de 90°32'23" e distância de 32,90 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte 7.499.707,980 m, Este 598.841,530 m ;daí, confrontando com , com azimute de 358°21'28" e distância de 11,86 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte 7.499.719,840 m, Este 598.841,190 m ;daí, confrontando com , com azimute de 331°49'47" e distância de 11,01 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte 7.499.729,550 m, Este 598.835,990 m ;daí, confrontando com , com azimute de 343°33'15" e distância de 21,23 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte 7.499.749,910 m, Este 598.829,980 m ;daí, confrontando com , com azimute de 253°02'12" e distância de 16,01 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte 7.499.745,240 m, Este 598.814,670 m ;daí, confrontando com , com azimute de 339°07'53" e distância de 14,37 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte 7.499.758,670 m, Este 598.809,550 m ;daí, confrontando com , com azimute de 251°09'42" e distância de 34,59 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte 7.499.747,500 m, Este 598.776,810 m ;daí, confrontando com , com azimute de 157°02'46" e distância de 24,28 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte 7.499.725,140 m, Este 598.786,280 m ;daí, confrontando com , com azimute de 247°11'54" e distância de 24,26 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte 7.499.715,740 m, Este 598.763,920 m ;daí, confrontando com , com azimute de 251°50'50" e distância de 18,62 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte 7.499.709,940 m, Este 598.746,230 m ;daí, confrontando com , com azimute de 162°46'07" e distância de 7,53 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte 7.499.702,750 m, Este



598.748,460 m ;daí, confrontando com , com azimute de 264°36'23" e distância de 14,57 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte 7.499.701,380 m, Este 598.733,950 m ;daí, confrontando com , com azimute de 278°13'03" e distância de 32,46 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte 7.499.706,020 m, Este 598.701,820 m ;daí, confrontando com , com azimute de 151°12'09" e distância de 14,19 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte 7.499.720,200 m, Este 598.702,280 m ;daí, confrontando com , com azimute de 272°11'09" e distância de 11,80 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte 7.499.720,650 m, Este 598.690,490 m ;daí, confrontando com , com azimute de 176°36'46" e distância de 16,25 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte 7.499.704,430 m, Este 598.691,450 m ;daí, confrontando com , com azimute de 270°43'24" e distância de 36,44 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte 7.499.704,890 m, Este 598.655,010 m ;daí, confrontando com , com azimute de 179°19'36" e distância de 8,51 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte 7.499.696,380 m, Este 598.655,110 m ;daí, confrontando com , com azimute de 270°00'00" e distância de 12,24 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte 7.499.696,380 m, Este 598.642,870 m ;daí, confrontando com , com azimute de 359°26'08" e distância de 6,09 m, segue até o marco 48 de coordenada Norte 7.499.702,470 m, Este 598.642,810 m ;daí, confrontando com , com azimute de 262°23'22" e distância de 7,17 m, segue até o marco 49 de coordenada Norte 7.499.701,520 m, Este 598.635,700 m ;daí, confrontando com , com azimute de 165°20'36" e distância de 10,75 m, segue até o marco 50 de coordenada Norte 7.499.691,120 m, Este 598.638,420 m ;daí, confrontando com , com azimute de 257°20'13" e distância de 16,19 m, segue até o marco 51 de coordenada Norte 7.499.687,570 m, Este 598.622,620 m ;daí, confrontando com , com azimute de 145°28'30" e distância de 14,27 m, segue até o marco 52 de coordenada Norte 7.499.675,810 m, Este 598.630,710 m ;daí, confrontando com , com azimute de 179°33'36" e distância de 23,44 m, segue até o marco 53 de coordenada Norte 7.499.652,370 m, Este 598.630,890 m ;daí, confrontando com , com azimute de 81°06'02" e distância de 31,29 m, segue até o marco 54 de coordenada Norte 7.499.657,210 m, Este 598.661,800 m ;daí, confrontando com , com azimute de 180°15'16" e distância de 38,26 m, segue até o marco 55 de coordenada Norte 7.499.618,950 m, Este 598.661,630 m ;daí, confrontando com , com azimute de 109°13'00" e distância de 44,97 m, segue até o marco 56 de coordenada Norte 7.499.604,150 m, Este 598.704,090 m ;daí, confrontando com , com azimute de 230°49'58" e distância de 30,34 m, segue até o marco 57 de coordenada Norte 7.499.584,990 m, Este 598.680,570 m ;daí, confrontando com , com azimute de 258°13'00" e distância de 15,43 m, segue até o marco 58 de coordenada Norte 7.499.581,840 m, Este 598.665,470 m ;daí, confrontando com , com azimute de 282°28'30" e distância de 12,73 m, segue até o marco 59 de coordenada Norte 7.499.584,590 m, Este 598.653,040 m ;daí, confrontando com , com azimute de 286°40'23" e distância de 44,02 m, segue até o marco 60 de coordenada Norte 7.499.597,220 m, Este 598.610,870 m ;daí, confrontando com , com azimute de 287°23'15" e distância de 13,32 m, segue até o marco 61 de coordenada Norte 7.499.601,200 m, Este 598.598,160 m ;daí, confrontando com , com azimute de 292°02'48" e distância de 26,91 m, segue até o marco 62 de coordenada Norte 7.499.611,300 m, Este 598.573,220 m ;daí, confrontando com , com azimute de 316°04'09" e distância de 9,09 m, segue até o marco 63 de coordenada Norte 7.499.617,850 m, Este 598.566,910 m ;daí, confrontando com , com azimute de 226°01'42" e distância de 38,61 m, segue até o marco 64 de coordenada Norte 7.499.591,040 m, Este 598.559,120 m ;daí, confrontando com , com azimute de 312°49'04" e distância de 10,77 m, segue até o marco 65 de coordenada Norte 7.499.598,360 m, Este 598.531,220 m ;daí, confrontando com , com azimute de 46°23'33" e distância de 25,31 m, segue até o marco 66 de coordenada Norte 7.499.615,820 m, Este 598.549,550 m ;daí, confrontando com , com azimute de 302°53'51" e distância de 25,46 m, segue até o marco 67 de coordenada Norte 7.499.629,650 m, Este 598.528,170 m ;daí, confrontando com , com azimute de 312°14'54" e distância de 25,92 m, segue até o marco 68 de coordenada Norte 7.499.647,080 m, Este 598.508,980 m ;daí, confrontando com , com azimute de 250°33'54" e distância de 12,32 m, segue até o marco 69 de coordenada Norte 7.499.642,980 m, Este 598.497,360 m ;daí, confrontando com , com azimute de 337°06'54" e distância de 10,31 m, segue até o marco 70 de coordenada Norte 7.499.652,480 m, Este 598.493,350 m ;daí, confrontando com , com azimute de 252°59'28" e distância de 12,58 m, segue até o marco 71 de coordenada Norte 7.499.648,890 m, Este 598.481,320 m ;daí, confrontando com , com azimute de 341°29'07" e distância de 6,80 m, segue até o marco 72 de coordenada Norte 7.499.655,250 m, Este 598.479,160 m ;daí, confrontando com , com azimute de 262°21'44" e distância de 2,63 m, segue até o marco 73 de coordenada Norte 7.499.654,900 m, Este 598.476,550 m ;daí, confrontando com , com azimute de 178°03'40" e distância de 3,84 m, segue até o marco 74 de coordenada Norte 7.499.651,060 m, Este 598.476,680 m ;daí, confrontando com , com

azimute de 233°37'12" e distância de 27,13 m, segue até o marco 75 de coordenada Norte 7.499.634,970 m, Este 598.454,840 m ;daí, confrontando com , com azimute de 323°37'41" e distância de 23,24 m, segue até o marco 76 de coordenada Norte 7.499.653,680 m, Este 598.441,060 m ;daí, confrontando com , com azimute de 57°22'18" e distância de 33,83 m, segue até o marco 77 de coordenada Norte 7.499.659,550 m, Este 598.469,550 m ;daí, confrontando com , com azimute de 326°26'19" e distância de 9,88 m, segue até o marco 78 de coordenada Norte 7.499.680,150 m, Este 598.464,090 m ;daí, confrontando com , com azimute de 331°14'37" e distância de 16,61 m, segue até o marco 79 de coordenada Norte 7.499.694,710 m, Este 598.456,100 m ;daí, confrontando com , com azimute de 54°15'37" e distância de 14,50 m, segue até o marco 80 de coordenada Norte 7.499.703,180 m, Este 598.467,870 m ;daí, confrontando com , com azimute de 148°40'56" e distância de 37,73 m, segue até o marco 81 de coordenada Norte 7.499.699,860 m, Este 598.460,890 m ;daí, confrontando com , com azimute de 239°39'24" e distância de 0,48 m, segue até o marco 82 de coordenada Norte 7.499.699,620 m, Este 598.469,480 m ;daí, confrontando com , com azimute de 153°08'20" e distância de 8,65 m, segue até o marco 83 de coordenada Norte 7.499.691,900 m, Este 598.473,390 m ;daí, confrontando com , com azimute de 74°40'20" e distância de 9,68 m, segue até o marco 84 de coordenada Norte 7.499.694,460 m, Este 598.482,730 m ;daí, confrontando com , com azimute de 84°43'22" e distância de 10,64 m, segue até o marco 85 de coordenada Norte 7.499.695,440 m, Este 598.493,340 m ;daí, confrontando com , com azimute de 67°47'21" e distância de 25,21 m, segue até o marco 86 de coordenada Norte 7.499.704,970 m, Este 598.516,680 m ;daí, confrontando com , com azimute de 338°41'43" e distância de 4,93 m, segue até o marco 87 de coordenada Norte 7.499.709,560 m, Este 598.514,890 m ;daí, confrontando com , com azimute de 66°35'45" e distância de 3,89 m, segue até o marco 88 de coordenada Norte 7.499.724,540 m, Este 598.549,500 m ;daí, confrontando com , com azimute de 335°17'40" e distância de 3,45 m, segue até o marco 89 de coordenada Norte 7.499.727,670 m, Este 598.548,060 m ;daí, confrontando com , com azimute de 76°22'17" e distância de 21,47 m, segue até o marco 90 de coordenada Norte 7.499.732,730 m, Este 598.568,930 m ;daí, confrontando com , com azimute de 56°25'53" e distância de 3,92 m, segue até o marco 91 de coordenada Norte 7.499.734,900 m, Este 598.572,200 m ;daí, confrontando com , com azimute de 239°58'09" e distância de 15,02 m, segue até o marco 92 de coordenada Norte 7.499.738,020 m, Este 598.554,450 m ;daí, confrontando com , com azimute de 286°50'35" e distância de 11,84 m, segue até o marco 93 de coordenada Norte 7.499.741,450 m, Este 598.543,120 m ;daí, confrontando com , com azimute de 18°19'35" e distância de 3,34 m, segue até o marco 94 de coordenada Norte 7.499.744,620 m, Este 598.544,170 m ;daí, confrontando com , com azimute de 285°26'10" e distância de 12,21 m, segue até o marco 95 de coordenada Norte 7.499.747,870 m, Este 598.532,400 m ;daí, confrontando com , com azimute de 15°42'38" e distância de 27,14 m, segue até o marco 96 de coordenada Norte 7.499.747,000 m, Este 598.539,750 m ;daí, confrontando com , com azimute de 6°59'21" e distância de 21,45 m, segue até o marco 97 de coordenada Norte 7.499.795,290 m, Este 598.542,360 m ;daí, confrontando com , com azimute de 90°29'24" e distância de 11,69 m, segue até o marco 98 de coordenada Norte 7.499.795,190 m, Este 598.554,050 m ;daí, confrontando com , com azimute de 358°19'54" e distância de 17,52 m, segue até o marco 99 de coordenada Norte 7.499.812,700 m, Este 598.553,540 m ;daí, confrontando com , com azimute de 61°56'08" e distância de 8,37 m, segue até o marco 100 de coordenada Norte 7.499.816,640 m, Este 598.560,930 m ;daí, confrontando com , com azimute de 75°37'36" e distância de 17,72 m, segue até o marco 101 de coordenada Norte 7.499.821,040 m, Este 598.578,100 m ;daí, confrontando com , com azimute de 69°01'01" e distância de 7,54 m, segue até o marco 102 de coordenada Norte 7.499.823,740 m, Este 598.585,140 m ;daí, confrontando com , com azimute de 354°24'19" e distância de 9,85 m, segue até o marco 103 de coordenada Norte 7.499.833,540 m, Este 598.584,180 m ;daí, confrontando com , com azimute de 64°26'21" e distância de 26,79 m, segue até o marco 104 de coordenada Norte 7.499.845,100 m, Este 598.608,350 m ;daí, confrontando com , com azimute de 53°36'56" e distância de 16,52 m, segue até o marco 105 de coordenada Norte 7.499.854,900 m, Este 598.621,650 m ;daí, confrontando com , com azimute de 79°44'01" e distância de 54,48 m, segue até o marco 106 de coordenada Norte 7.499.864,610 m, Este 598.625,560 m ;daí, confrontando com , com azimute de 71°05'12" e distância de 29,98 m, segue até o marco 107 de coordenada Norte 7.499.874,350 m, Este 598.703,610 m ;daí, confrontando com , com azimute de 33°08'31" e distância de 9,57 m, segue até o marco 108 de coordenada Norte 7.499.882,360 m, Este 598.708,840 m ;daí, confrontando com , com azimute de 329°40'56" e distância de 27,54 m, segue até o marco 109 de coordenada Norte 7.499.906,130 m, Este 598.694,940 m ;daí, confrontando com , com azimute de 328°07'13" e distância de 20,28 m, segue até o

marco 110 de coordenada Norte 7.499.923,350 m, Este 598.684,230 m ;daí, confrontando com , com azimute de 329°44'57" e distância de 7,30 m, segue até o marco 111 de coordenada Norte 7.499.929,660 m, Este 598.680,550 m ;daí, confrontando com , com azimute de 333°56'26" e distância de 9,63 m, segue até o marco 112 de coordenada Norte 7.499.938,310 m, Este 598.676,320 m ;daí, confrontando com , com azimute de 63°09'17" e distância de 9,15 m, segue até o marco 113 de coordenada Norte 7.499.942,440 m, Este 598.684,480 m ;daí, confrontando com , com azimute de 326°07'36" e distância de 10,41 m, segue até o marco 114 de coordenada Norte 7.499.951,080 m, Este 598.678,680 m ;daí, confrontando com , com azimute de 52°00'25" e distância de 19,59 m, segue até o marco 115 de coordenada Norte 7.499.963,140 m, Este 598.694,120 m ;daí, confrontando com , com azimute de 352°07'45" e distância de 13,44 m, segue até o marco 116 de coordenada Norte 7.499.976,450 m, Este 598.692,280 m ;daí, confrontando com , com azimute de 328°58'53" e distância de 37,67 m, segue até o marco 117 de coordenada Norte 7.500.008,730 m, Este 598.672,870 m ;daí, confrontando com , com azimute de 241°18'16" e distância de 13,95 m, segue até o marco 118 de coordenada Norte 7.500.002,030 m, Este 598.660,630 m ;daí, confrontando com , com azimute de 311°32'57" e distância de 11,28 m, segue até o marco 119 de coordenada Norte 7.500.009,510 m, Este 598.652,190 m ;daí, confrontando com , com azimute de 238°53'51" e distância de 9,21 m, segue até o marco 120 de coordenada Norte 7.500.004,750 m, Este 598.644,300 m ;daí, confrontando com , com azimute de 313°49'56" e distância de 12,14 m, segue até o marco 121 de coordenada Norte 7.500.013,160 m, Este 598.635,540 m ;daí, confrontando com , com azimute de 341°25'06" e distância de 13,59 m, segue até o marco 122 de coordenada Norte 7.500.026,040 m, Este 598.631,210 m ;daí, confrontando com , com azimute de 71°25'34" e distância de 36,48 m, segue até o marco 123 de coordenada Norte 7.500.037,660 m, Este 598.665,790 m ;finalmente do marco 123 segue até o marco I, (início da descrição), confrontando com , com azimute de 65°23'23" e distância de 19,67 m, fechando assim o perímetro acima descrito.

## NOTIFICAÇÃO

O Município de Pirai, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, §§ 1º, 4º e 5º e incisos e o contido nos autos do processo administrativo nº 15261/2023-01, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, pela via da Legitimação Fundiária (art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), da área ocupada pela comunidade denominada **MORRO DO BATISTA**, descrita no anexo único, localizada no bairro Varjão, na Rua dos Marrecos, nº 419, neste Município - RJ, abrangendo uma área de 29.212,06m², de situação proprietária indefinida, tendo em vista que não foram localizados registros para a área ocupada pela comunidade, junto Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai/RJ; confrontando com área de propriedade indefinida, conforme certidão fornecida pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai/RJ, NOTIFICA.TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOSna área objeto da Reurb-S, acima citada, com suas características e confrontações constantes do anexo único, abaixo descrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, querendo apresente neste na sede deste Município, com endereço na Praça Getúlio Vargas - Centro, Pirai - RJ, 27175-000, impugnação ao referido processo de Legitimação Fundiária, ficando advertido que a não apresentação da impugnação, terá continuidade as demais etapas do processo de regularização fundiária de interesse social pela via da Legitimação Fundiária em favor das famílias residentes no local, identificadas no levantamento físico e no cadastro socioeconômico realizados pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ (Processo SEI-E-19/014/127/2015).

## ANEXO ÚNICO

## MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA OCUPADA PELA COMUNIDADE URBANA DENOMINADA MORRO DO BATISTA – PIRAI – RJ

Área localizada no bairro Varjão, situada na Rua dos Marrecos, nº 419, Município de PIRAI – RJ, abrangendo uma área de 29.212,06m², e perímetro de 1.028,31m, o perímetro do imóvel descrito abaixo está Georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, e tem início no marco denominado 1de coordenadas Plano Retangulares Relativas, Sistema U T M - Datum SIRGAS2000, Este (X)605.416,40 m e Norte (Y) 7.502.623,95 m referentes ao meridiano central 45°00" ; daí, confrontando com , com azimute de 112°37'27" e distância de 31,02 m, segue até o marco 2 de coordenada Norte 7.502.612,02 m, Este 605.445,03 m ; daí, confrontando com , com azimute de 196°43'38" e distância de 29,19 m, segue até o marco 3 de coordenada Norte 7.502.584,07 m, Este 605.436,63 m ; daí, confrontando com , com azimute de 192°38'59" e distância de 22,73 m, segue até o marco 4 de coordenada Norte 7.502.561,89 m, Este 605.431,65 m ; daí, confrontando com , com azimute de 109°19'56" e distância de 10,98 m, segue até o marco 5 de coordenada Norte 7.502.558,25 m, Este 605.442,01 m ; daí, confrontando com , com azimute de 217°48'06" e distância de 39,79 m, segue até o marco 6 de coordenada Norte 7.502.526,81 m, Este 605.417,62 m ; daí, confrontando com , com azimute de 213°53'45" e distância de 43,41 m, segue até o marco 7 de coordenada Norte 7.502.490,78 m, Este 605.393,41 m ; daí, confrontando com , com azimute de 202°59'51" e distância de 20,84 m, segue até o marco 8 de coordenada Norte 7.502.471,60 m, Este 605.385,27 m ; daí, confrontando com , com azimute de 114°24'04" e distância de 22,90 m, segue até o marco 9 de coordenada Norte 7.502.462,13 m, Este 605.406,12 m ; daí, confrontando com , com azimute de 211°45'47" e distância de 30,12 m, segue até o marco 10 de coordenada Norte 7.502.436,53 m, Este 605.390,27 m ; daí, confrontando com , com azimute de 242°13'22" e distância de 20,07 m, segue até o marco 11 de coordenada Norte 7.502.427,17 m, Este 605.372,51

m ; daí, confrontando com , com azimute de 286°46'42" e distância de 29,91 m, segue até o marco 12 de coordenada Norte 7.502.435,81 m, Este 605.343,87 m ; daí, confrontando com , com azimute de 54°44'52" e distância de 36,50 m, segue até o marco 13 de coordenada Norte 7.502.472,12 m, Este 605.347,52 m ; daí, confrontando com , com azimute de 282°58'05" e distância de 27,08 m, segue até o marco 14 de coordenada Norte 7.502.478,20 m, Este 605.321,13 m ; daí, confrontando com , com azimute de 197°29'35" e distância de 5,70 m, segue até o marco 15 de coordenada Norte 7.502.472,76 m, Este 605.319,42 m ; daí, confrontando com , com azimute de 288°06'03" e distância de 18,20 m, segue até o marco 16 de coordenada Norte 7.502.478,42 m, Este 605.302,12 m ; daí, confrontando com , com azimute de 197°26'37" e distância de 3,20 m, segue até o marco 17 de coordenada Norte 7.502.475,37 m, Este 605.301,16 m ; daí, confrontando com , com azimute de 191°30'33" e distância de 4,70 m, segue até o marco 18 de coordenada Norte 7.502.470,76 m, Este 605.300,23 m ; daí, confrontando com , com azimute de 284°46'44" e distância de 8,67 m, segue até o marco 19 de coordenada Norte 7.502.472,98 m, Este 605.291,84 m ; daí, confrontando com , com azimute de 196°09'59" e distância de 24,45 m, segue até o marco 20 de coordenada Norte 7.502.449,49 m, Este 605.285,04 m ; daí, confrontando com , com azimute de 286°24'36" e distância de 25,62 m, segue até o marco 21 de coordenada Norte 7.502.456,73 m, Este 605.260,45 m ; daí, confrontando com , com azimute de 265°03'26" e distância de 6,11 m, segue até o marco 22 de coordenada Norte 7.502.445,11 m, Este 605.254,36 m ; daí, confrontando com , com azimute de 286°57'38" e distância de 20,66 m, segue até o marco 23 de coordenada Norte 7.502.462,23 m, Este 605.234,60 m ; daí, confrontando com , com azimute de 222°28'28" e distância de 4,59 m, segue até o marco 24 de coordenada Norte 7.502.466,47 m, Este 605.236,36 m ; daí, confrontando com , com azimute de 290°33'49" e distância de 32,00 m, segue até o marco 25 de coordenada Norte 7.502.477,71 m, Este 605.206,39 m ; daí, confrontando com , com azimute de 12°49'22" e distância de 15,81 m, segue até o marco 26 de coordenada Norte 7.502.493,13 m, Este 605.209,90 m ; daí, confrontando com , com azimute de 268°44'20" e distância de 18,17 m, segue até o marco 27 de coordenada Norte 7.502.493,73 m, Este 605.191,74 m ; daí, confrontando com , com azimute de 1°31'07" e distância de 18,34 m, segue até o marco 28 de coordenada Norte 7.502.511,06 m, Este 605.192,22 m ; daí, confrontando com , com azimute de 281°25'47" e distância de 16,01 m, segue até o marco 29 de coordenada Norte 7.502.514,23 m, Este 605.176,53 m ; daí, confrontando com , com azimute de 33°49'56" e distância de 9,73 m, segue até o marco 30 de coordenada Norte 7.502.522,59 m, Este 605.172,28 m ; daí, confrontando com , com azimute de 335°39'57" e distância de 27,58 m, segue até o marco 31 de coordenada Norte 7.502.548,12 m, Este 605.160,91 m ; daí, confrontando com , com azimute de 341°15'37" e distância de 12,50 m, segue até o marco 32 de coordenada Norte 7.502.559,96 m, Este 605.156,90 m ; daí, confrontando com , com azimute de 3°31'40" e distância de 9,79 m, segue até o marco 33 de coordenada Norte 7.502.569,73 m, Este 605.157,50 m ; daí, confrontando com , com azimute de 17°20'37" e distância de 22,42 m, segue até o marco 34 de coordenada Norte 7.502.591,13 m, Este 605.164,18 m ; daí, confrontando com , com azimute de 26°58'36" e distância de 3,42 m, segue até o marco 35 de coordenada Norte 7.502.594,78 m, Este 605.165,74 m ; daí, confrontando com , com azimute de 50°33'38" e distância de 6,37 m, segue até o marco 36 de coordenada Norte 7.502.598,23 m, Este 605.170,65 m ; daí, confrontando com , com azimute de 71°45'50" e distância de 6,49 m, segue até o marco 37 de coordenada Norte 7.502.600,26 m, Este 605.176,82 m ; daí, confrontando com , com azimute de 95°26'08" e distância de 5,09 m, segue até o marco 38 de coordenada Norte 7.502.599,78 m, Este 605.181,88 m ; daí, confrontando com , com azimute de 111°47'11" e distância de 59,28 m, segue até o marco 39 de coordenada Norte 7.502.577,78 m, Este 605.236,92 m ; daí, confrontando com , com azimute de 111°37'05" e distância de 25,16 m, segue até o marco 40 de coordenada Norte 7.502.568,51 m, Este 605.260,31 m ; daí, confrontando com , com azimute de 54°49'54" e distância de 51,78 m, segue até o marco 41 de coordenada Norte 7.502.549,54 m, Este 605.308,49 m ; daí, confrontando com , com azimute de 113°08'29" e distância de 15,47 m, segue até o marco 42 de coordenada Norte 7.502.543,46 m, Este 605.322,71 m ; daí, confrontando com , com azimute de 30°48'56" e distância de 29,22 m, segue até o marco 43 de coordenada Norte 7.502.568,56 m, Este 605.337,68 m ; daí, confrontando com , com azimute de 134°29'57" e

distância de 17,07 m, segue até o marco 44 de coordenada Norte 7.502.556,59 m, Este 605.349,86 m ; daí, confrontando com , com azimute de 34°53'48" e distância de 13,67 m, segue até o marco 45 de coordenada Norte 7.502.567,81 m, Este 605.357,68 m ; daí, confrontando com , com azimute de 332°49'26" e distância de 11,87 m, segue até o marco 46 de coordenada Norte 7.502.578,37 m, Este 605.352,26 m ; daí, confrontando com , com azimute de 343°48'06" e distância de 4,40 m, segue até o marco 47 de coordenada Norte 7.502.582,60 m, Este 605.351,03 m ; daí, confrontando com , com azimute de 6°55'22" e distância de 6,03 m, segue até o marco 48 de coordenada Norte 7.502.588,58 m, Este 605.351,76 m ; daí, confrontando com , com azimute de 19°53'28" e distância de 8,00 m, segue até o marco 49 de coordenada Norte 7.502.596,11 m, Este 605.354,48 m ; daí, confrontando com , com azimute de 35°21'58" e distância de 13,74 m, segue até o marco 50 de coordenada Norte 7.502.607,31 m, Este 605.362,43 m ; daí, confrontando com , com azimute de 112°12'14" e distância de 46,55 m, segue até o marco 51 de coordenada Norte 7.502.589,72 m, Este 605.405,53 m ; daí, confrontando com , com azimute de 17°19'49" e distância de 6,10 m, segue até o marco 52 de coordenada Norte 7.502.595,55 m, Este 605.407,35 m ; finalmente, do marco 52 segue até o marco I, (início da descrição), confrontando com , com azimute de 17°40'29", e distância de 29,81 m, fechando assim o perímetro acima descrito.



## NOTIFICAÇÃO

O Município de Pirai, com fundamento na Lei Federal nº 13.465/2017, art. 31, §§ 1º, 4º e 5º e incisos e o contido nos autos do **processo administrativo nº 09972/2023-01**, que versa sobre o processo de regularização fundiária de interesse social, modalidade Reurb-S, pela via da **Legitimação Fundiária** (art. 23 da Lei Federal nº 13.465/2017), da área ocupada pela comunidade denominada **FRATERNIDADE**, descrita no anexo único, localizada no bairro Arrozal, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 455, neste Município - RJ, abrangendo uma área de 41.607,92m<sup>2</sup>, de **situação proprietária parcialmente pública, de titularidade da Prefeitura Municipal de Pirai, sobre a área remanescente da área de terras denominada "Área I", desmembrada do imóvel denominado "Chácara" – Av. 2 da Matrícula nº 2.914, junto ao Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai/RJ, e parcialmente de propriedade indefinida sobre duas áreas, de 7.990,72m<sup>2</sup> e 212,61m<sup>2</sup>**; tendo como confrontante, os mesmos imóveis retromencionados, parcialmente abrangidos, bem como **Área de terras com 1.050,00m<sup>2</sup> e prolongamento da Rua Nossa Senhora da Conceição com 659,52m<sup>2</sup>, desmembrados da "Área I" – Av. 2 da Matrícula nº 2.914, junto Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai/RJ, de titularidade da Prefeitura Municipal de Pirai, e áreas de propriedade indefinida**, conforme certidões fornecidas pelo Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis de Pirai/RJ, **NOTIFICA.TERCEIROS EVENTUALMENTE INTERESSADOS**na área objeto da Reurb-S, acima citada, com suas características e confrontações constantes do anexo único, abaixo descrito, para que no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de seu recebimento, querendo apresente na sede deste Município, com endereço na Praça Getúlio Vargas - Centro, Pirai - RJ, 27175-000, impugnação ao referido processo de Legitimação Fundiária, ficando advertido que a não apresentação da impugnação, terá continuidade as demais etapas do processo de regularização fundiária de interesse social pela via da Legitimação Fundiária em favor das famílias residentes no local, identificadas no levantamento físico e no cadastro socioeconômico realizados pelo Instituto de Terras e Cartografia do Estado do Rio de Janeiro – ITERJ (Processo SEI-E-19/014/131/2015).

## ANEXO ÚNICO

## MEMORIAL DESCRITIVO DA ÁREA OCUPADA PELA COMUNIDADE URBANA DENOMINADA FRATERNIDADE – PIRAI – RJ

Área localizada no bairro Arrozal, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 455, Município de Pirai - RJ, abrangendo uma área de 41.607,92m<sup>2</sup>, e perímetro de 1.210,08m, o perímetro do imóvel descrito abaixo tem início no vértice 1, definido pelas coordenadas Norte (Y) 7.500.170,70 m e Este (X) 598.908,52 m. Daí segue com azimute de 77°16'33" e distância de 13,59 m até o marco 2 de coordenada Norte 7.500.173,69 m, e Este 598.921,78 m; daí segue com azimute de 10°22'31" e distância de 1,80 m até o marco 3 de coordenada Norte 7.500.175,46 m, e Este 598.922,11 m; daí segue com azimute de 5°08'21" e distância de 2,64 m até o marco 4 de coordenada Norte 7.500.178,09 m, e Este 598.922,34 m; daí segue com azimute de 1°46'14" e distância de 7,32 m até o marco 5 de coordenada Norte 7.500.185,41 m, e Este 598.922,57 m; daí segue com azimute de 8°52'25" e distância de 7,10 m até o marco 6 de coordenada Norte 7.500.192,43 m, e Este 598.923,67 m; daí segue com azimute de 11°48'47" e distância de 7,05 m até o marco 7 de coordenada Norte 7.500.199,33 m, e Este 598.925,11 m; daí segue com azimute de 109°17'12" e distância de 12,19 m até o marco 8 de coordenada Norte 7.500.195,30 m, e Este 598.936,62 m; daí segue com azimute de 114°23'03" e distância de 7,74 m até o marco 9 de coordenada Norte 7.500.192,10 m, e Este 598.943,67 m; daí segue com azimute de 34°52'29" e distância de 15,69 m até o marco 10 de coordenada Norte 7.500.204,97 m, e Este 598.952,64 m; daí segue com azimute de 36°42'09" e distância de 13,91 m até o marco 11 de coordenada Norte 7.500.216,13 m, e Este 598.960,96 m; daí segue com azimute de 41°19'13" e distância de 11,02 m até o marco 12 de coordenada Norte 7.500.224,40 m, e Este 598.968,23 m; daí segue com azimute de

139°10'38" e distância de 8,36 m até o marco 13 de coordenada Norte 7.500.218,08 m, e Este 598.973,70 m; daí segue com azimute de 152°39'05" e distância de 17,77 m até o marco 14 de coordenada Norte 7.500.202,29 m, e Este 598.981,86 m; daí segue com azimute de 150°14'01" e distância de 2,95 m até o marco 15 de coordenada Norte 7.500.199,73 m, e Este 598.983,33 m; daí segue com azimute de 73°29'00" e distância de 4,42 m até o marco 16 de coordenada Norte 7.500.200,99 m, e Este 598.987,57 m; daí segue com azimute de 73°29'00" e distância de 11,41 m até o marco 17 de coordenada Norte 7.500.204,23 m, e Este 598.998,50 m; daí segue com azimute de 117°08'52" e distância de 2,90 m até o marco 18 de coordenada Norte 7.500.202,91 m, e Este 599.001,08 m; daí segue com azimute de 129°32'13" e distância de 7,97 m até o marco 19 de coordenada Norte 7.500.197,83 m, e Este 599.007,23 m; daí segue com azimute de 143°16'36" e distância de 2,79 m até o marco 20 de coordenada Norte 7.500.195,60 m, e Este 599.008,90 m; daí segue com azimute de 44°18'32" e distância de 6,26 m até o marco 21 de coordenada Norte 7.500.200,08 m, e Este 599.013,27 m; daí segue com azimute de 68°59'39" e distância de 7,04 m até o marco 22 de coordenada Norte 7.500.202,60 m, e Este 599.019,84 m; daí segue com azimute de 68°59'39" e distância de 13,35 m até o marco 23 de coordenada Norte 7.500.207,39 m, e Este 599.032,31 m; daí segue com azimute de 77°46'18" e distância de 23,18 m até o marco 24 de coordenada Norte 7.500.212,29 m, e Este 599.054,96 m; daí segue com azimute de 82°39'24" e distância de 7,06 m até o marco 25 de coordenada Norte 7.500.213,20 m, e Este 599.061,96 m; daí segue com azimute de 92°30'22" e distância de 10,20 m até o marco 26 de coordenada Norte 7.500.212,75 m, e Este 599.072,15 m; daí segue com azimute de 135°31'14" e distância de 6,62 m até o marco 27 de coordenada Norte 7.500.208,02 m, e Este 599.076,79 m; daí segue com azimute de 103°44'38" e distância de 23,76 m até o marco 28 de coordenada Norte 7.500.202,38 m, e Este 599.099,87 m; daí segue com azimute de 179°55'46" e distância de 8,69 m até o marco 29 de coordenada Norte 7.500.193,69 m, e Este 599.099,88 m; daí segue com azimute de 156°01'11" e distância de 5,59 m até o marco 30 de coordenada Norte 7.500.188,58 m, e Este 599.102,15 m; daí segue com azimute de 163°03'02" e distância de 17,63 m até o marco 31 de coordenada Norte 7.500.171,72 m, e Este 599.107,29 m; daí segue com azimute de 192°30'07" e distância de 4,37 m até o marco 32 de coordenada Norte 7.500.167,45 m, e Este 599.106,34 m; daí segue com azimute de 92°46'51" e distância de 6,85 m até o marco 33 de coordenada Norte 7.500.167,12 m, e Este 599.113,18 m; daí segue com azimute de 195°56'36" e distância de 7,36 m até o marco 34 de coordenada Norte 7.500.160,04 m, e Este 599.111,16 m; daí segue com azimute de 187°57'53" e distância de 4,31 m até o marco 35 de coordenada Norte 7.500.155,77 m, e Este 599.110,56 m; daí segue com azimute de 183°25'59" e distância de 13,00 m até o marco 36 de coordenada Norte 7.500.142,79 m, e Este 599.109,78 m; daí segue com azimute de 202°32'59" e distância de 13,24 m até o marco 37 de coordenada Norte 7.500.130,57 m, e Este 599.104,70 m; daí segue com azimute de 190°54'54" e distância de 11,42 m até o marco 38 de coordenada Norte 7.500.119,36 m, e Este 599.102,54 m; daí segue com azimute de 194°25'07" e distância de 12,37 m até o marco 39 de coordenada Norte 7.500.107,38 m, e Este 599.099,46 m; daí segue com azimute de 187°12'07" e distância de 16,05 m até o marco 40 de coordenada Norte 7.500.091,45 m, e Este 599.097,45 m; daí segue com azimute de 186°19'26" e distância de 12,66 m até o marco 41 de coordenada Norte 7.500.078,87 m, e Este 599.096,05 m; daí segue com azimute de 203°02'13" e distância de 6,63 m até o marco 42 de coordenada Norte 7.500.072,77 m, e Este 599.093,46 m; daí segue com azimute de 193°21'38" e distância de 13,84 m até o marco 43 de coordenada Norte 7.500.059,30 m, e Este 599.090,26 m; daí segue com azimute de 191°06'56" e distância de 9,21 m até o marco 44 de coordenada Norte 7.500.050,27 m, e Este 599.088,49 m; daí segue com azimute de 192°40'39" e distância de 8,16 m até o marco 45 de coordenada Norte 7.500.042,31 m, e Este 599.086,70 m; daí segue com azimute de 191°20'44" e distância de 12,89 m até o marco 46 de coordenada Norte 7.500.029,67 m, e Este 599.084,16 m; daí segue com azimute de 118°40'40" e distância de 6,36 m até o marco 47 de coordenada Norte 7.500.026,62 m, e Este 599.089,74 m; daí segue com azimute de 155°13'10" e distância de 12,35 m até o marco 48 de coordenada Norte 7.500.015,41 m, e Este 599.094,91 m; daí segue com azimute de 208°45'33" e distância de 5,15 m até o marco 49 de coordenada Norte 7.500.010,90 m, e Este 599.092,44 m; daí segue com azimute de 197°43'42" e distância de 17,50 m até o marco 50 de coordenada Norte 7.499.994,23 m, e Este 599.087,11 m; daí segue com azimute de 197°04'10" e distância de 11,42 m até o marco 51 de coordenada Norte 7.499.983,32 m, e Este 599.083,76 m; daí segue com azimute de 282°07'01" e distância de 9,32 m até o marco 52 de coordenada Norte 7.499.985,28 m, e Este 599.074,65 m; daí segue com azimute de 286°03'21" e distância de 3,60 m até o marco 53 de coordenada Norte 7.499.986,27 m, e Este 599.071,19 m; daí segue com azimute de 200°05'25" e distância de 13,13 m até o marco 54 de coordenada Norte 7.499.973,95 m, e Este 599.066,68 m; daí segue com azimute de 109°05'13" e

distância de 6,27 m até o marco 55 de coordenada Norte 7.499.971,90 m, e Este 599.072,60 m; daí segue com azimute de 194°04'50" e distância de 6,28 m até o marco 56 de coordenada Norte 7.499.965,81 m, e Este 599.071,07 m; daí segue com azimute de 197°44'26" e distância de 3,37 m até o marco 57 de coordenada Norte 7.499.962,59 m, e Este 599.070,05 m; daí segue com azimute de 193°43'04" e distância de 3,31 m até o marco 58 de coordenada Norte 7.499.959,38 m, e Este 599.069,26 m; daí segue com azimute de 192°39'39" e distância de 5,16 m até o marco 59 de coordenada Norte 7.499.954,34 m, e Este 599.068,13 m; daí segue com azimute de 192°47'24" e distância de 4,15 m até o marco 60 de coordenada Norte 7.499.950,30 m, e Este 599.067,21 m; daí segue com azimute de 194°01'44" e distância de 10,65 m até o marco 61 de coordenada Norte 7.499.939,96 m, e Este 599.064,63 m; daí segue com azimute de 193°36'11" e distância de 12,37 m até o marco 62 de coordenada Norte 7.499.927,93 m, e Este 599.061,72 m; daí segue com azimute de 190°47'14" e distância de 18,62 m até o marco 63 de coordenada Norte 7.499.909,64 m, e Este 599.058,23 m; daí segue com azimute de 204°00'18" e distância de 16,13 m até o marco 64 de coordenada Norte 7.499.894,91 m, e Este 599.051,67 m; daí segue com azimute de 338°16'36" e distância de 5,20 m até o marco 65 de coordenada Norte 7.499.899,74 m, e Este 599.049,75 m; daí segue com azimute de 329°09'20" e distância de 6,76 m até o marco 66 de coordenada Norte 7.499.905,54 m, e Este 599.046,28 m; daí segue com azimute de 318°00'14" e distância de 2,70 m até o marco 67 de coordenada Norte 7.499.907,55 m, e Este 599.044,48 m; daí segue com azimute de 318°57'29" e distância de 5,35 m até o marco 68 de coordenada Norte 7.499.911,58 m, e Este 599.040,97 m; daí segue com azimute de 322°31'41" e distância de 8,48 m até o marco 69 de coordenada Norte 7.499.918,30 m, e Este 599.035,81 m; daí segue com azimute de 334°28'46" e distância de 4,12 m até o marco 70 de coordenada Norte 7.499.922,02 m, e Este 599.034,03 m; daí segue com azimute de 334°28'46" e distância de 8,86 m até o marco 71 de coordenada Norte 7.499.930,02 m, e Este 599.030,22 m; daí segue com azimute de 239°28'40" e distância de 15,43 m até o marco 72 de coordenada Norte 7.499.922,18 m, e Este 599.016,92 m; daí segue com azimute de 249°02'51" e distância de 9,17 m até o marco 73 de coordenada Norte 7.499.918,90 m, e Este 599.008,36 m; daí segue com azimute de 264°22'16" e distância de 4,69 m até o marco 74 de coordenada Norte 7.499.918,44 m, e Este 599.003,69 m; daí segue com azimute de 298°22'18" e distância de 3,88 m até o marco 75 de coordenada Norte 7.499.920,28 m, e Este 599.000,27 m; daí segue com azimute de 314°31'23" e distância de 6,39 m até o marco 76 de coordenada Norte 7.499.924,76 m, e Este 598.995,72 m; daí segue com azimute de 316°04'52" e distância de 4,07 m até o marco 77 de coordenada Norte 7.499.927,70 m, e Este 598.992,89 m; daí segue com azimute de 313°59'52" e distância de 13,93 m até o marco 78 de coordenada Norte 7.499.937,37 m, e Este 598.982,87 m; daí segue com azimute de 49°01'09" e distância de 0,58 m até o marco 79 de coordenada Norte 7.499.937,75 m, e Este 598.983,31 m; daí segue com azimute de 316°23'26" e distância de 7,81 m até o marco 80 de coordenada Norte 7.499.943,41 m, e Este 598.977,92 m; daí segue com azimute de 319°05'59" e distância de 1,68 m até o marco 81 de coordenada Norte 7.499.944,68 m, e Este 598.976,82 m; daí segue com azimute de 316°33'52" e distância de 2,58 m até o marco 82 de coordenada Norte 7.499.946,55 m, e Este 598.975,04 m; daí segue com azimute de 315°01'56" e distância de 12,04 m até o marco 83 de coordenada Norte 7.499.955,07 m, e Este 598.966,54 m; daí segue com azimute de 321°50'33" e distância de 13,87 m até o marco 84 de coordenada Norte 7.499.965,98 m, e Este 598.957,96 m; daí segue com azimute de 259°43'19" e distância de 8,35 m até o marco 85 de coordenada Norte 7.499.964,49 m, e Este 598.949,75 m; daí segue com azimute de 212°36'01" e distância de 3,22 m até o marco 86 de coordenada Norte 7.499.961,78 m, e Este 598.948,02 m; daí segue com azimute de 266°27'26" e distância de 2,24 m até o marco 87 de coordenada Norte 7.499.961,64 m, e Este 598.945,79 m; daí segue com azimute de 309°16'25" e distância de 16,01 m até o marco 88 de coordenada Norte 7.499.971,78 m, e Este 598.933,39 m; daí segue com azimute de 309°13'47" e distância de 11,72 m até o marco 89 de coordenada Norte 7.499.979,19 m, e Este 598.924,32 m; daí segue com azimute de 308°55'13" e distância de 12,42 m até o marco 90 de coordenada Norte 7.499.986,99 m, e Este 598.914,65 m; daí segue com azimute de 310°15'16" e distância de 14,82 m até o marco 91 de coordenada Norte 7.499.996,57 m, e Este 598.903,34 m; daí segue com azimute de 308°28'45" e distância de 21,33 m até o marco 92 de coordenada Norte 7.500.009,84 m, e Este 598.886,65 m; daí segue com azimute de 309°57'53" e distância de 8,68 m até o marco 93 de coordenada Norte 7.500.015,41 m, e Este 598.879,99 m; daí segue com azimute de 309°04'36" e distância de 8,55 m até o marco 94 de coordenada Norte 7.500.020,80 m, e Este 598.873,36 m; daí segue com azimute de 308°06'10" e distância de 4,17 m até o marco 95 de coordenada Norte 7.500.023,38 m, e Este 598.870,07 m; daí segue com azimute de 310°25'30" e distância de 4,19 m até o marco 96 de coordenada Norte 7.500.026,09 m, e Este 598.866,89 m; daí segue com azimute de 358°30'38" e distância de 0,77 m

até o marco 97 de coordenada Norte 7.500.026,86 m, e Este 598.866,87 m; daí segue com azimute de 29°43'06" e distância de 2,48 m até o marco 98 de coordenada Norte 7.500.029,02 m, e Este 598.868,10 m; daí segue com azimute de 39°15'02" e distância de 13,56 m até o marco 99 de coordenada Norte 7.500.039,52 m, e Este 598.876,68 m; daí segue com azimute de 62°10'23" e distância de 5,87 m até o marco 100 de coordenada Norte 7.500.042,26 m, e Este 598.881,87 m; daí segue com azimute de 67°36'59" e distância de 10,79 m até o marco 101 de coordenada Norte 7.500.046,37 m, e Este 598.891,85 m; daí segue com azimute de 92°20'45" e distância de 2,50 m até o marco 102 de coordenada Norte 7.500.046,27 m, e Este 598.894,34 m; daí segue com azimute de 128°32'37" e distância de 8,31 m até o marco 103 de coordenada Norte 7.500.041,09 m, e Este 598.900,85 m; daí segue com azimute de 129°06'12" e distância de 8,62 m até o marco 104 de coordenada Norte 7.500.035,65 m, e Este 598.907,54 m; daí segue com azimute de 129°48'30" e distância de 9,40 m até o marco 105 de coordenada Norte 7.500.029,63 m, e Este 598.914,76 m; daí segue com azimute de 128°20'30" e distância de 14,79 m até o marco 106 de coordenada Norte 7.500.020,46 m, e Este 598.926,36 m; daí segue com azimute de 48°02'58" e distância de 0,62 m até o marco 107 de coordenada Norte 7.500.020,87 m, e Este 598.926,82 m; daí segue com azimute de 128°09'03" e distância de 15,10 m até o marco 108 de coordenada Norte 7.500.011,54 m, e Este 598.938,70 m; daí segue com azimute de 135°39'06" e distância de 11,03 m até o marco 109 de coordenada Norte 7.500.003,65 m, e Este 598.946,40 m; daí segue com azimute de 138°20'56" e distância de 8,92 m até o marco 110 de coordenada Norte 7.499.996,99 m, e Este 598.952,33 m; daí segue com azimute de 128°07'05" e distância de 4,72 m até o marco 111 de coordenada Norte 7.499.994,07 m, e Este 598.956,05 m; daí segue com azimute de 137°58'11" e distância de 10,38 m até o marco 112 de coordenada Norte 7.499.986,36 m, e Este 598.963,00 m; daí segue com azimute de 13°58'57" e distância de 16,16 m até o marco 113 de coordenada Norte 7.500.002,04 m, e Este 598.966,90 m; daí segue com azimute de 149°02'57" e distância de 10,34 m até o marco 114 de coordenada Norte 7.500.012,07 m, e Este 598.969,41 m; daí segue com azimute de 15°40'34" e distância de 11,72 m até o marco 115 de coordenada Norte 7.500.023,36 m, e Este 598.972,58 m; daí segue com azimute de 135°00'06" e distância de 11,64 m até o marco 116 de coordenada Norte 7.500.034,66 m, e Este 598.975,36 m; daí segue com azimute de 11°22'19" e distância de 7,59 m até o marco 117 de coordenada Norte 7.500.042,10 m, e Este 598.976,86 m; daí segue com azimute de 18°05'05" e distância de 5,45 m até o marco 118 de coordenada Norte 7.500.047,28 m, e Este 598.978,55 m; daí segue com azimute de 357°35'02" e distância de 2,11 m até o marco 119 de coordenada Norte 7.500.049,40 m, e Este 598.978,46 m; daí segue com azimute de 12°08'49" e distância de 11,56 m até o marco 120 de coordenada Norte 7.500.060,69 m, e Este 598.980,90 m; daí segue com azimute de 281°50'38" e distância de 1,61 m até o marco 121 de coordenada Norte 7.500.061,02 m, e Este 598.979,32 m; daí segue com azimute de 13°40'03" e distância de 9,58 m até o marco 122 de coordenada Norte 7.500.070,33 m, e Este 598.981,58 m; daí segue com azimute de 5°27'44" e distância de 10,80 m até o marco 123 de coordenada Norte 7.500.081,08 m, e Este 598.982,61 m; daí segue com azimute de 5°27'44" e distância de 9,00 m até o marco 124 de coordenada Norte 7.500.090,04 m, e Este 598.983,46 m; daí segue com azimute de 329°11'27" e distância de 1,90 m até o marco 125 de coordenada Norte 7.500.091,67 m, e Este 598.982,49 m; daí segue com azimute de 327°58'02" e distância de 7,30 m até o marco 126 de coordenada Norte 7.500.097,86 m, e Este 598.978,62 m; daí segue com azimute de 318°58'22" e distância de 4,66 m até o marco 127 de coordenada Norte 7.500.101,37 m, e Este 598.975,56 m; daí segue com azimute de 302°07'12" e distância de 11,14 m até o marco 128 de coordenada Norte 7.500.107,30 m, e Este 598.966,13 m; daí segue com azimute de 303°33'10" e distância de 8,11 m até o marco 129 de coordenada Norte 7.500.111,78 m, e Este 598.959,36 m; daí segue com azimute de 305°20'53" e distância de 3,54 m até o marco 130 de coordenada Norte 7.500.113,83 m, e Este 598.956,48 m; daí segue com azimute de 216°17'27" e distância de 1,39 m até o marco 131 de coordenada Norte 7.500.112,71 m, e Este 598.955,66 m; daí segue com azimute de 300°04'35" e distância de 13,27 m até o marco 132 de coordenada Norte 7.500.119,36 m, e Este 598.944,17 m; daí segue com azimute de 303°52'50" e distância de 13,82 m até o marco 133 de coordenada Norte 7.500.127,06 m, e Este 598.932,70 m; daí segue com azimute de 322°45'51" e distância de 13,15 m até o marco 134 de coordenada Norte 7.500.137,54 m, e Este 598.924,74 m; daí segue com azimute de 328°18'11" e distância de 11,55 m até o marco 135 de coordenada Norte 7.500.147,35 m, e Este 598.918,66 m; daí segue com azimute de 327°32'11" e distância de 9,67 m até o marco 136 de coordenada Norte 7.500.155,51 m, e Este 598.913,46 m; daí segue com azimute de 345°37'23" e distância de 4,12 m até o marco 137 de coordenada Norte 7.500.159,51 m, e Este 598.912,44 m; daí segue com azimute de 339°59'13" e distância de 1,82 m até o marco 138 de

coordenada Norte 7.500.161,22 m, e Este 598.911,82 m; daí segue com azimute de 340°51'20" e distância de 10,04 m até o vértice 1, (início da descrição), fechando assim o perímetro acima descrito.